

Lei n.º 5/51

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: - Artigo 1.º - Fica esta Prefeitura Municipal autorizada a empreitar o serviço da construção de uma ponte mista sobre o rio Paranapanema, no Porto Delphino, ligando o município de Itapetininga ao de Zuri, conforme o texto da Lei n.º 4/51. Artigo 2.º - Nenhuma despesa gravará a Fazenda Municipal, com a execução da presente lei. Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Angatuba, em 7 de Junho de 1951.